

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VIABILIZAR convênio com clínicas de recuperação para dependentes químicos.**



Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade a **celebração de convênio entre o município de Itapemirim com clínicas de recuperação para dependentes químicos**, visto que a dependência química é uma realidade que afeta diretamente muitas famílias em nosso município, o que exige uma resposta eficaz por parte do poder público. O tratamento em clínicas especializadas é **etapa essencial** na recuperação do indivíduo, mas sua eficácia depende também da inclusão social e econômica após a alta médica.

A dependência química, enquanto doença crônica, apresenta altos índices de recaída quando o tratamento se restringe apenas à internação ou desintoxicação. A efetiva recuperação de uma pessoa em situação de dependência exige não apenas o acesso ao tratamento especializado em clínicas adequadas, mas também um **suporte sólido de reintegração** social e econômica, incluindo acesso a oportunidades de trabalho, **qualificação profissional** e acompanhamento psicossocial contínuo.

O **art. 50-F da Lei nº 12.734/2012**¹ autoriza expressamente a aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo em ações nas áreas de saúde pública e programas sociais, o que inclui o tratamento da dependência química e políticas de prevenção e reintegração.

Dessa forma, a presente indicação propõe que o município de Itapemirim firme convênios com instituições devidamente habilitadas para o tratamento de dependentes químicos e, após esse processo, **ofereça cursos de qualificação profissional para os recuperados**. Tal medida amplia as chances de recuperação eficiente, reduz a reincidência e promove o desenvolvimento humano.

¹ **Art. 50-F.** O fundo especial de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas “d” e “e” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o **tratamento e reinserção social dos dependentes químicos**.



Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais e discutir detalhes da solicitação, caso necessário. Agradecemos desde já a atenção e colaboração, na expectativa de que nossa solicitação seja atendida o mais breve possível.

Atenciosamente,

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.